



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 006-DLE/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 11/04/2022

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/04/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00

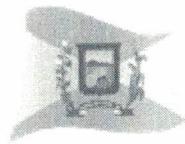
ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035/22
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-DLE/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Acolhimento das Propostas: 11/04/2022

Data da sessão: 14/04/2022

Link: www.bbmnet.com.br

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Encerramento da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Serviços de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em LED, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, Rua Cel. Epifânio Fernandes, Rua Neco Nonato, Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, Rua Manoel Alves, Travessa do Freijó e Rota Rosendo Fontes.	Horas	30	Imediato

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

B3MNET
Licitações | Pregão Eletrônico

**BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

Home | Sobre o sistema |



Login



QUEM SOMOS

SOBRE O SISTEMA

LEGISLAÇÃO / REGULAMENTOS

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília)
Exceto Feriados Nacionais



(11) 3113-1900



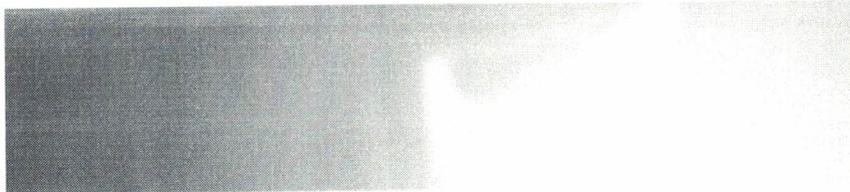
(11) 99837-6032



CHAT ONLINE



FALE CONOSCO



CRENCIAMENTO

Licitante

FORNECEDOR

Pessoa física ou jurídica interessada em fornecer produtos ou serviços licitados pelas entidades compradoras.

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso haja concorrentes.

Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

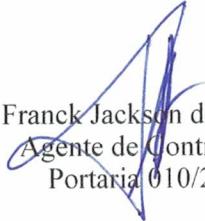
9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico Completo;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

- 9.13.3 ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 08 de Abril de 2022


Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Serviços de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em LED, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, Rua Cel. Epifânio Fernandes, Rua Neco Nonato, Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, Rua Manoel Alves, Travessa do Freijó e Rota Rosendo Fontes.	Horas	30		

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone: (____) _____ E-Mail: _____ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

Microempresa (ME)

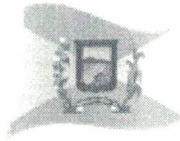
Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa _____, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 006-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa para fornecimento de contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
01					

1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____ reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a homologação e Adjudicação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização de Serviços, conforme indicações do Termo de Referência;
3. A execução do objeto ora contratado deverá e ser executado na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. A execução ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.
6. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.
7. Demais custos serão de responsabilidades do contratado, demais informações consultar TR vinculado a esta Dispensa.



CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 080 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 081 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ART. 96.

1. O vencedor deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 02 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a



CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, _de _____ de 2022

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Razão Social
CNPJ nº

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/04/2022 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 303

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 6-DLE/2022

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 14/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 033/2022, com o objetivo de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do projeto checkmate da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba-RN a sessão pública dar-se-á no dia 22/04/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 181371. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min

Macaíba/RN, 8 de abril de 2022
 JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global (lote único), Processo Licitatório Nº. 032/2022, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades do Projeto Checkmate proposto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba-RN. A sessão pública dar-se-á no dia 22/04/2022 às 15h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 181443. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min

Macaíba/RN, 8 de abril de 2022
 JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 6-DLE/2022

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 14/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
 Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - SEMAC

Processo de Despesa Nº 1579/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando atender as necessidades do Instituto Amantino Câmara e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 03/03/2022. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 03/03/2022. Valor Global: R\$ 109.666,41. Empresas: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA - 00.171.258/0001-50, SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - 04.567.265/0001-27, EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - 05.462.543/0001-44, OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - 18.917.693/0001-47, INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - 20.795.155/0001-79, ANQ GONCALVES JUNIOR EIRELI - 20.903.036/0001-92, D. A. DANTAS MENDONÇA - 30.729.998/0001-20, C. KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRON - 32.314.972/0001-47, J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI - 34.446.741/0001-12, ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 35.820.503/0001-98, DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - 38.084.603/0001-91.

Mossoró-RN, 08 de abril de 2022
 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
 Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - SEMAD

UASG 981759 - Processo de Despesa Nº 1763/2021. Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos de informática, áudio e visual periféricos para atender as Secretarias do Município de Mossoró. Adjudicado por Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto - Pregoeiro em 08/04/2022 Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 08/04/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 21.025.030,0311. Empresas: 1-A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI (20.903.036/0001-92), 2-ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03), 3-BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (34.897.352/0001-03), 4-CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97), 5-CLEBER NASCIMENTO DA ROSA (11.142.525/0001-88), 6-CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI (25.406.063/0001-73), 7-FABRICO RACHADEL COSTA ME (33.618.396/0001-94), 8-HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (41.010.343/0001-14), 9-HUMBERTO PEREIRA SILVA (22.895.680/0001-91), 10-ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (01.682.745/0001-40), 11-ENOQUE INFORMÁTICA LTDA (16.677.622/0001-99), 12-LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (33.499.117/0001-10), 13-M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES (10.934.762/0001-19), 14-MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI (07.487.504/0001-27), 15-NADJA MARINA PIREME (12.130.958/0001-86), 16-ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (07.835.442/0001-05), 17-PELSTER TECNOLOGIA LTDA (21.636.077/0001-22), 18-R H P COMPUTADORES LTDA (06.187.402/0001-23), 19-R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (20.788.809/0001-37), 20-S & K INFORMÁTICA LTDA (03.655.629/0001-68), 21-WV INFORTECH COMERCIO LTDA (36.924.105/0001-84), 22-DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (12.980.808/0001-61), 23-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (40.708.647/0001-97), 24-EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (04.471.402/0001-25), 25-DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA (38.084.603/0001-91), 26-FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA (31.216.370/0001-94), 27-EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98), 28-MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI (08.703.140/0001-38), 29-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51), 30-SHIGEMOTO & CIA LTDA (28.787.127/0001-11), 31-TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (20.515.983/0001-06), 32-VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI (26.168.952/0001-02), 33-JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO (22.361.150/0001-63), 34-CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI (32.953.789/0001-91).

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - SEMAD

Processo de Despesa Nº 05/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Confeção de material têxtil para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Total de Lotes: 02. Propostas: Entrega a partir de 11/04/2022. Abertura da Sessão em 26/04/2022 às 09:00hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 08 de abril de 2022
 MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
 Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-SFAMSC

Processo de Despesa Nº 1579/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando atender as necessidades do Instituto Amantino Câmara e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. ARP 02/2022- EXCELLENCE COMERCIAL LTDA - 00.171.258/0001-50, Item 20 - Valor: R\$ 21.680,00 - Assina: Jean de Melo Vitorino. ARP 03/2022- SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - 04.567.265/0001-27, Item 28 - Valor: R\$ 409,19 - Assina: Marcio Rogério Domingues. ARP 04/2022- FASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - 05.462.543/0001-44, Item 7 - Valor: R\$ 8.269,80 - Assina: Roberto Silva Querino. ARP 05/2022- OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - 18.917.693/0001-47, Item 13 - Valor: R\$ 4.214,64 - Assina: Elton Cristian Glaty Pieretti. ARP 06/2021- INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - 20.795.155/0001-79, Itens 9 e 29 - Valor: R\$ 3.195,00 - Assina: Marcos Peter Nunes. ARP 07/2021- ANQ GONCALVES JUNIOR EIRELI - 20.903.036/0001-92, Itens 1, 3 e 8 - Valor: R\$ 2.170,00 - Assina: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior. ARP 08/2022- D. A. DANTAS MENDONÇA - 30.729.998/0001-20, Item 2 - Valor: R\$ 954,00 - Assina: Douglas Andreelly Dantas Mendonça. ARP 09/2022- C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRON - 32.314.972/0001-47, Itens 4 e 10 - Valor: R\$ 28.037,00 - Assina: Carolina Kozar dos Santos. ARP 10/2022- J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI - 34.446.741/0001-12, Itens 17 e 24 - Valor: R\$ 1.146,78 - Assina: José Ramalho Araújo. ARP 11/2022- ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 35.820.503/0001-98, Item 12 - Valor: R\$ 25.190,00 - Assina: Carla Cardozo Coimbra. ARP 12/2022- DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - 38.084.603/0001-91, Item 16 - Valor: R\$ 14.400,00 - Assina: Danton Gabriel Simplicio de Sales Silva. Data da Assinatura: 03/03/2022 - Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: Thiago Henrique G. Duarte Marques - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - SEMAD

UASG 981759 - Processo de Despesa Nº 1763/2021. Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos de informática, áudio e visual periféricos para atender as Secretarias do Município de Mossoró. ARP 02/2022- A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI (20.903.036/0001-92). Valor Total: R\$ 175.272,00 - Assina pela Contratada: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 03/2022- ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03). Valor Total: R\$ 39.074,54 - Assina pela Contratada: JONATHAN PEREIRA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 04/2022- BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (34.897.352/0001-03). Valor Total: R\$ 2.218.430,00 - Assina pela Contratada: DANIEL FONSECA MATOS - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 05/2022- CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97). Valor Total: R\$ 3.912,00 - Assina pela Contratada: TATIANA SANTOS DE CARVALHO - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 06/2022- CLEBER NASCIMENTO DA ROSA (11.142.525/0001-88). Valor Total: R\$ 142.280,00 - Assina pela Contratada: CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 07/2022- CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI (25.406.063/0001-73). Valor Total: R\$ 4.451.200,00 - Assina pela Contratada: CHINTIA MARIA PIMENTEL PIERONI - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 08/2022- FABRICO RACHADEL COSTA ME (33.618.396/0001-94). Valor Total: R\$ 13.988,00 - Assina pela Contratada: FABRICO RACHADEL COSTA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 09/2022- HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (41.010.343/0001-14). Valor Total: R\$ 323.916,32 - Assina pela Contratada: ZENY LANDGRAF BUONO - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 10/2022- HUMBERTO PEREIRA SILVA 7006662172 (22.895.680/0001-91). Valor Total: R\$ 121.365,00 - Assina pela Contratada: HUMBERTO PEREIRA SILVA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 12/2022- ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (01.682.745/0001-40). Valor Total: R\$ 36.300,00 - Assina pela Contratada: ROBEINILTON ALMEIDA BARBOSA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 15/2022- LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (33.499.117/0001-10). Valor Total: R\$ 21.460,00 - Assina pela Contratada: JUAN AURELIO FERREZ - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 16/2022- M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES (10.934.762/0001-19). Valor Total: R\$ 8.320,00 - Assina pela Contratada: MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 17/2022- MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI (07.487.504/0001-27). Valor Total: R\$ 14.400,00 - Assina pela Contratada: JOÃO EVANGELISTA DE MOURA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 18/2022- NADJA MARINA PIREME (12.130.958/0001-86). Valor Total: R\$ 19.395,00 - Assina pela Contratada: NADJA MARINA PIREME - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 19/2022- ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (07.835.442/0001-05). Valor Total: R\$ 26.980,00 - Assina pela Contratada: DJOCARLI JOEL LELLING - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 20/2022- PELSTER TECNOLOGIA LTDA (21.636.077/0001-22). Valor Total: R\$ 50.546,00 - Assina pela Contratada: WILLIAM ASSIS OLIVEIRA HORA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 21/2022- R H P COMPUTADORES LTDA (06.187.402/0001-23). Valor Total: R\$ 33.400,00 - Assina pela Contratada: RONIE HAUER PIEKARZ - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 22/2022- R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (20.788.809/0001-37). Valor Total: R\$ 20.900,00 - Assina pela Contratada: RUAM FERNANDES GOMES - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 23/2022- S & K INFORMÁTICA LTDA (03.655.629/0001-68). Valor Total: R\$ 125.400,00 - Assina pela Contratada: SERGIO MURILO DOS SANTOS - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 24/2022- WV INFORTECH COMERCIO LTDA (36.924.105/0001-84). Valor Total: R\$ 221.996,00 - Assina pela Contratada: WALÉRIA SILVA ARAUJO PINA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 29/2022- DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (12.980.808/0001-61). Valor Total: R\$ 109.100,00 - Assina pela Contratada: ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 40/2022- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (40.708.647/0001-97). Valor Total: R\$ 122.000,00 - Assina pela Contratada: DANILO LESSA BERNARDINELLI - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 41/2022- EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (04.471.402/0001-25). Valor Total: R\$ 3.949.360,00 - Assina pela Contratada: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 42/2022- DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA (38.084.603/0001-91). Valor Total: R\$ 25.572,00 - Assina pela Contratada: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 43/2022- FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA (31.216.370/0001-94). Valor Total: R\$ 3.090.800,00 - Assina pela Contratada: LEONARDO MARQUES TEIXEIRA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 47/2022- MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI (08.703.140/0001-38). Valor Total: R\$ 90.000,00 - Assina pela Contratada: HUGO SOARES DE MOURA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 48/2022- REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51). Valor Total: R\$ 1.063.720,00 - Assina pela Contratada: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 49/2022- SHIGEMOTO & CIA LTDA (28.787.127/0001-11). Valor Total: R\$ 82.754,34 - Assina pela Contratada: TIAGO SHIGEMOTO - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 50/2022- TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (20.515.983/0001-06). Valor Total: R\$ 632.000,00 - Assina pela Contratada: CARLA CARDOSO DA SILVA - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 51/2022- VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI (26.168.952/0001-02). Valor Total: R\$ 695.859,00 - Assina pela Contratada: WESDEFRRAN PAULO DE SOUZA FREITAS - Data da Assinatura: 02/02/2022. ARP 54/2022- CAMILA GAVASSONI





Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jacome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - REGULAMENTA OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER REALIZADOS PELO CONSÓRCIO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS, agora denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, sem repasse de

recursos financeiros, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades público ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, sem repasse de recursos entre os partícipes, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento da execução do projeto e objeto proposto pelos partícipes, que deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidores do ente consorciado poderá ser pago JETONS a título de bonificação pelos serviços prestados, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem recebidos.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

Parágrafo único – Quando se tratar de cooperação técnica entre os Municípios consorciados para a cessão de servidores que irão cooperar com o Consórcio, basta a autorização da Diretoria e dos Municípios cooperantes, com a devida publicação dos termos no diário oficial dos Municípios.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º Nas situações em que se verifique possibilidade de que mais de uma instituição possa executar o objeto do acordo de cooperação que o Consórcio pretende celebrar, considera-se necessário que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

Art. 7º O chamamento público poderá ser dispensado quando a competição entre as organizações da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por atividade específica, nos termos do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

- I – O objeto da parceria;
- II – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- III – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- IV – Período do recurso.

§1º - O edital de chamamento público deverá ter no mínimo 15 dias para período de inscrição.

42.092.374/0001-24. Itens: 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 51.516,00. Esta publicação corrige a publicação anterior.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E553D3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, publica a correção na ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022. Faz-se a Adjudicação as empresas. Onde se lê: Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos Itens: 1,3, 13, 46, 49-51, 59 e 80, Valor global: 111.204,40; AGORA LEIA-SE: Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli. ME. CNPJ nº 27.029.083/0001-06. Itens: 1,3, 13, 15, 46, 49-51, 59 e 80. Valor global: 122.924,40. Onde se lê: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Vencedora dos Itens: 15, 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 63.216,00. AGORA LEIA-SE: Galli e Liotto Com. de Prod. Hospitalares Ltda. ME. CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Itens: 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 51.516,00. Esta publicação corrige a publicação anterior.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CE0D058B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 14/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos de informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:832D0FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20220315001 de 15/03/2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0040/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de

Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de peixe destinados para distribuição gratuita às famílias carentes, e de Programas Sociais do Município de Maxaranguape-RN, para as ações da Semana Santa 2022.
Nome completo da Empresa	INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ nº	09.015.680/0001-91
Vigência da Ata	23 de março de 2022 a 22 de março de 2023
Valor total da adesão da ARP	R\$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Unidade da Despesa	1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação
Programa/Atividade	2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:62D00DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 046/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **SUELY ESTEVAM DA SILVA**, inscrita no CPF: **055.504.044-51**, do cargo de provimento em comissão Nível CC2, de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 08 de abril de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:20D89176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2022/2023.

No dia 08 de abril de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 14/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:832D0FAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2022. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>